

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - PE.

VALIDADE: 12(Doze) meses.

DATA: 16/04/ 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Redenção - Ce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.646/0001-42, através da Secretaria de Educação, com sede na Praça Castro Alves, s/n, Centro, Redenção/CE. Inscrita no CNPJ sob o Nº 07.756.646/0001-42 neste ato representado pelo respectivo Secretário(a) Sr(a) **Ana Célia Diógenes Soares Lima**, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PE, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Redenção, e a respectiva homologação datada de 15 de abril de 2019, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 001/2019 - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

1.2-Constitui objeto da presente Ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Especificação do Objeto, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2019 - PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

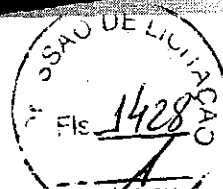
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de até 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria competente competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o PRODUTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado da Secretaria de Educação do Município de Redenção-Ce.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

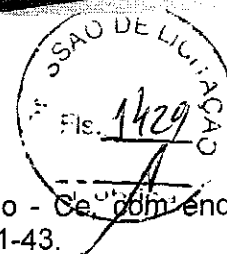
7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome



da Secretaria Municipal de Educação do município de Redenção - Ce. com endereço na Praça Castro Alves, S/N - Redenção-CE, - CNPJ: 23.616.245/0001-43.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência; redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

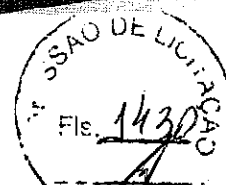
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de REDENÇÃO.

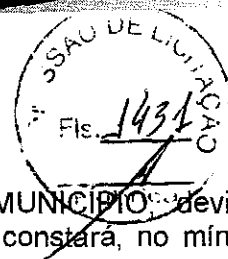
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;



- t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratado acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

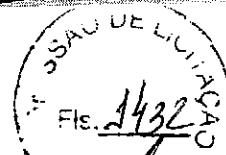
11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

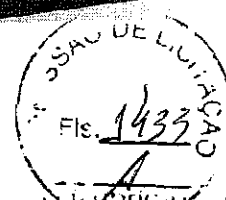
13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Redenção pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de



compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

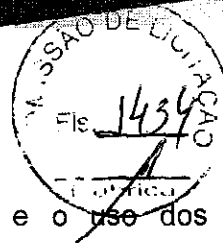
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRONICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresa classificada por lote.

17.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá



onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Redenção, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

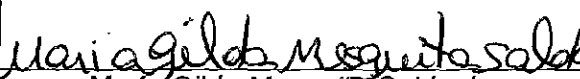
REDENÇÃO (CE), 16 de abril de 2019.


SIGNATÁRIO:

ORGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 07.756.646/0001-42</p>	 <p>Ana Célia Didiães Soares Lima Secretária de Educação</p>
---	--

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

<p>DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA: M G MESQUITA SALDANHA ME CNPJ: 28.536.970/0001-10</p>	 <p>Maria Gilda Mesquita Saldanha Representante Legal</p>
---	--

<p>DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA: T SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA CNPJ: 30.946.397/0001-70</p>	 <p>Thiago Soares Rodrigues Representante Legal</p>
--	--



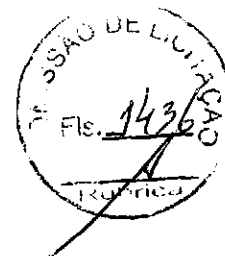
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 ARP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social): M G MESQUITA SALDANHA ME	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) Rua E, nº 92 – Loja 02 – Loteamento Cajazeiras II – Bairro Cajazeiras – Fortaleza/CE	
CNPJ: 28.536.970/0001-10	CGF: 06.679.832-9	
Fone/Fax: (85) 3121-8447	E-mail: multiformedistribuidora@hotmail.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: <i>Maria Gilda Mesquita Saldanha</i>	RG nº: 2005010108639	CPF nº: 267.437.953-72
Cargo/Função: Representante Legal	Fone: (85) 3121-8447	

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social): T SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) Rua Farias Lemos nº 1114 A, Bairro Messejana – Fortaleza/CE	
CNPJ: 30.946.397/0001-70	CGF: 06.775708-1	
Fone/Fax: (85) 3276 4804	E-mail: maltadistribuidoraep@gmail.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: <i>Thiago Soares Rodrigues</i>	RG nº: 2009010036657	CPF nº: 052.881.963-11
Cargo/Função: Representante Legal	Fone: (85) 3276 4804	

[Handwritten signatures and marks]



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 ARP
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS**

DATA: 16/04/2019.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 ARP, celebrada entre o Município de Redenção e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 001/2019 - PE.

GENEROS ALIMENTICIOS – MERENDA ESCOLAR:

Lote 01

FORNECEDOR: M G MESQUITA SALDANHA ME

LOTE I- AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA MOIDA - 1ª qualidade, baixo percentual de gordura, congelada embalada, na embalagem plástica, contendo validade e fabricação. Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Acondicionado em caixa de papelão lacrada (embalagem secundária). Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto.	KG	14.980	DUBOI	19,60	293.608,00
02	PEITO DE FRANGO , congelado, embalagem de peso até de 1,5kg (o peso deve estar registrado na embalagem do produto), com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de Inspeção Federal (SIF). Acondicionado em caixas de papelão com tampa lacrada e identificação do peso total. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	KG	14.980	DUDICO	14,80	221.704,00
03	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE , dianteiro, capa de gordura inferior a 30%, embalado a vácuo em pacotes de 500g, e impresso, na embalagem a origem, validade e fabricação. Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Federal (SIF), ou Estadual (SIE). Validade mínima de 6 meses da data da entrega do produto. Acondicionado em caixa de papelão lacrada (embalagem secundária).	PACOTE	1.300	REALEZA	16,34	21.242,00
04	CARNE MOIDA DE TILÁPIA CONGELADO - Peixe de boa qualidade, com aspecto satisfatório e sem ferimentos ou machucados. Registro no SIF. Embalagem plástica de 500g, contendo dados do produto, validade e data de fabricação. Embalagem secundária em caixas de papelão lacrada.	PACOTE	1.300	NETUNO	14,70	19.110,00
05	CARNE RESFRIADA DE BOVINO - (Carne do Sol) - Ingredientes: Carne resfriada de bovina (coxão duro) e sal isento de toda e qualquer	PACOTE	1.300	REALEZA	32,68	42.484,00



	evidência de decomposição, embalados por filmes plásticos transparentes com 2.000kg do produto, acondicionados de forma que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 120 dias a partir data de entrega. NÃO CONTÉM GLUTÊN					
06	FILE DE TILÁPIA CONGELADO - Peixe de boa qualidade, com aspecto satisfatório e sem ferimentos ou machucados. Ingredientes: peixe congelado filé de tilápia sem Pele, com proteínas de 23g e omega 6 de 120mg. Embalagem plástica de 400g. Registro no SIF. NÃO CONTÉM GLUTÊN, NÃO CONTÉM LACTOSE	PACOTE	1.300	AURORA	19,72	25.636,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 623.784,00

Lote 02

FORNECEDOR: T SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA

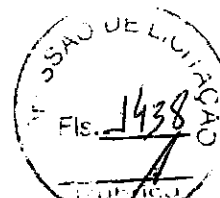
LOTE II- AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALIMENTO EM PÓ - feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose, não contém glúten, podendo ser consumido pelos celíacos. Lata aproximadamente 300g produto, c/descrição do nº de registro da agricultura - SIF e identificação da marca, procedência, lote, data de embalagem e data final de validade do produto.	LATA	250	SUPRASOY	38,78	9.695,00
02	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo vitaminado, embalados em pacotes plásticos com peso líquido de 400g, com umidade inferior a 3%, embalagem em polietileno atóxico transparente, leitosa ou aluminizada, resistente. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto.	KG	3.000	ITAGUARY	10,90	32.700,00
03	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - achocolatado em pó com 10 vitaminas, isento de açúcar, com 35% de cacau. Ingredientes: Maltodextrina, cacau em pó, vitaminas A, D3, D-biotina, B1, B2, b#, B5, B6, B7, B9 e B12), rico em minerais, ferro e zinco, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio, sucralose e aromatizantes. Embalagem em potes plástico de polietileno com tampa em plástico de 210g. Validade mínima de 180 dias da data da entrega do produto. NÃO CONTÉM GLUTÊN.	UNIDADE	100	ITALAC	16,42	1.642,00
04	AVEIA EM FLOCOS FINOS , naturalmente rica em proteínas, fibras e isenta de colesterol. Acodicionada em embalagem plástica ou em caixa de papelão apropriada com peso líquido de 200g. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	KG	1.000	QUAKER	25,92	25.920,00

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES, SUAS CONQUISTAS



05	CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO - com 13 vitaminas e minerais - rico em ferro e zinco, fonte de cálcio e iodo. Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, carbonato de cálcio, maltodextrina, vitaminas: C e A, difosfato férrico, niacina, vitaminas: E e D, ácido pantotênico, sulfato de zinco, ácido fólico, iodeto de potássio, biotina, vitaminas: B12, B1, B6 e K, sulfato de cobre e aromatizantes. Contém traços de leite. Em pacotes aluminizado de 230g. Validade mínima de 120 dias da entrega do produto.	PACOTE	1.400	MILNUTRI	9,80	13.720,00
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL - enriquecido com mínimo 05 vitaminas - acondicionado em embalagem do tipo sachê instantâneo, ácido fólico, cálcio, ferro, iodo e zinco. Contendo peso líquido de 200g. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) e identificação da marca, procedência, lote, data de embalagem e data final de validade do produto.	KG	12.830	ITAMBÉ	32,93	422.491,90
07	LEITE INTEGRAL UHT - homogeneizado embalado em caixa de 01 (um) litro, multilaminada, cartona da asséptica impermeável ao ar, luz e microorganismo tipo tetra pack. O produto deve apresentar data de validade de no máximo 5 (cinco) meses. O produto deve ser fabricado com matéria prima de boa qualidade isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se normal e fresco.	CAIXA	3.600	BETANIA	5,80	20.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 527.048,90

Lote 03

FORNECEDOR: T SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA

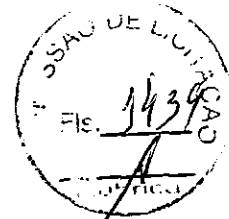
LOTE III- AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" - Ingredientes: farinha de Trigo Fortificada Com Ferro e Ácido Fólico (vitamina B9), Gordura Vegetal, Amido de Milho, Extrato de Malte, Sal, Açúcar, Soro de Leite Em Pó, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato De Sódio (ins 500ii), Emulsificante Lecitina de Soja (ins 322) E Aromatizante. Contém Glúten. Embalagem transparente e resistente de material de polietileno atóxico, pacotes de 400g (3x1), acondicionado em caixas de papelão. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	PACOTE	9.200	ESTRELA	4,05	37.260,00
02	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER INTEGRAL" - Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante	PACOTE	9.200	LIANE	14,90	137.080,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES, SUAS CONQUISTAS



	lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermento químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteinase, metabissulfito de sódio. Produto sem lactose, sem proteína do leite, sem colesterol. CONTÉM GLUTÉN. Embalagem de 400g. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.					
03	BOLACHA ESPECIAL SALGADA - Ingredientes: Farinha de trigo, margarina, manteiga da terra, açúcar, sal e fermento biológico. Embalagem de 250g. Alérgicos: Contém Glutén e derivados do leite. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	PACOTE	100	PRODUFOORT	6,10	610,00
04	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Especificação: biscoito, livre de impurezas, à base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico. embalagem resistente de material polietileno atóxico com peso de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão, isento de gordura trans. Validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	PACOTE	9.200	ESTRELA	4,05	37.260,00
05	BISCOITO MARIA ZERO LACTOSE. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6, PP) e aromatizante. Isento de lactose e proteína do leite. Embalagem resistente de polietileno atóxico com peso de 400g. Acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto. CONTÉM GLUTÉN.	PACOTE	9.200	LIANE	14,90	137.080,00
06	ROSQUINHA DOCE SABOR LEITE E/OU LEITE COM COCO , isento de gorduras trans em embalagem transparente ou leitosa de 400g.	PACOTE	9.200	ESTRELA	3,45	1.740,00
07	ROSQUINHA, BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE , isento de gorduras trans em embalagem transparente ou leitosa de 400g.	PACOTE	9.200	ESTRELA	3,45	31.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 412.770,00

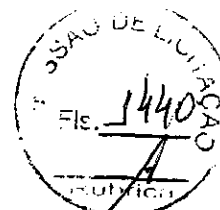
Lote 04

FORNECEDOR: M G MESQUITA SALDANHA ME

LOTE IV- AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALHO PICADO - alho picado, embalado em pote atóxica contendo 1kg, não amassada, sem perfurações e com vencimento mínimo de 120 dias da data da entrega do produto.	KG	1.300	FREITAS MIX	26,80	34.840,00
02	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , componente stévia, garrafa plástica, resistente de material polietileno atóxico de 100ml. Validade mínima de 2 anos.	UNIDADE	120	SADIO	5,20	624,00

[Handwritten signatures and marks]

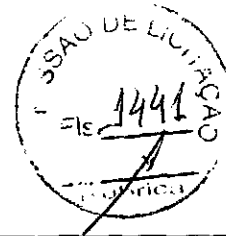


03	AMIDO DE MILHO , ingrediente único. Acondicionado em caixa de papelão apropriada com peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	KG	770	KIMIMO	16,69	12.851,300
04	ARROZ PARBOILIZADO classe longo fino, TIPO 1 em pacotes (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30kg. Validade mínima de 180 dias da data da entrega do produto.	KG	12.300	ARA	3,90	47.970,00
05	AÇUCAR CRISTAL de 1ª qualidade em pacotes transparentes (embalagem primária) e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, registro no ministério da agricultura e peso líquido 1 kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30kg. Validade mínima de 180 dias da data da entrega do produto.	KG	8.200	OLHO D'ÁGUA	3,90	31.980,00
06	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído com selo de pureza expedido pela abic. Embalado em pacotes a vácuo de 250g (embalagem primária) e acondicionados em caixa de papelão (embalagem secundária) validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	UNIDADE	1.200	MARATÁ	6,82	8.184,00
07	CREME DE LEITE - 100% de origem animal, embalado em caixas de 200g, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.	UNIDADE	2.800	ITAMBÉ	3,58	10.024,00
08	COLORIFICO : embalagem primária de 100 gramas (g), contendo ferro e ácido fólico, acondicionados em fardos de 1 quilo (kg). Livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no ministério da saúde.	KG	1.600	KIMIMO	10,90	17.440,00
09	ERVILHA SIMPLES - inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração, acondicionada em latas com 200 gramas.	LATA	2.300	QUERO	2,60	5.980,00
10	FLOCÃO DE MILHO , pré-cozida, flocão, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico (b9), 100% natural.	PACOTE	5.200	MARATÁ	2,35	12.220,00

\$ @



PREFEITURA DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES, SUAS CONQUISTAS



	umidade inferior a 14%, inviolada, livre de impurezas. Acondicionada em saco plástico de 500g. Validade mínima de 120 da data da entrega do produto.					
11	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, beneficiada, branca, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	KG	3.000	FIBRA	5,10	15.300,00
12	MACARRÃO ESPAGUETTI PASTEURIZADO- macarrão espaguete de semola, umidade inferior a 13%, cozimento aproximado a 10 minutos, em pacote (embalagem primária) transparente ou leitoso, resistente de material polietileno atóxico e peso líquido de 500g, acondicionados em fardo (embalagem secundária) de 10kg.	KG	8.400	GOSTOSO	5,80	48.720,00
13	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS- Macarrão de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais e urucum e cúrcuma com formato de letrinhas. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem em saco de polietileno atóxico e peso líquido de 500g.	PACOTE	100	RENATA	6,58	658,00
14	MILHO VERDE - simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, acondicionados em embalagem com 200g.	LATA	2.300	QUERO	2,60	5.980,00
15	MOLHO DE TOMATE - podendo ser refogado ou não, embalado em sacos atóxicos (bags plásticos), ou embalagens tipo cartonada "longa vida", vidro ou sachê, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo aproximadamente 340 gramas.	SACHÊ	2.300	QUERO	2,79	6.417,00
16	ORÉGANO 100%: pacote de 100g. 1ª qualidade.	PACOTE	380	PIONEIRO	7,60	2.888,00
17	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - óleo refinado isento de ranço e substâncias estranhas, isento de gorduras trans e rico em vitamina e embalado em garrafas (embalagem primária) de 900ml, acondicionados em caixa de papelão (embalagem secundária). Validade mínima de 180 dias da data da entrega.	GARRAFA	3.700	SOYA	5,85	21.645,00
18	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA , em pacotes de peso líquido de 400 gramas, embalagem transparente e resistente de polietileno atóxico, inviolada, livre de impurezas. Validade mínima de 120 da data de entrega do produto.	KG	2.800	ITAGUATY	10,89	30.492,00



19	TEMPERO ESPECIAL - Ingredientes: vinagre de álcool, cebola, óleo de soja, sal, alho, pimentão, cominho, cebolinha, louro, cominho, pimenta do reino, corante natural de urucum, espessante goma xantana, conservante benzoato de sódio. Tempero concentrado em garrafa plastica de 1 litro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Alérgicos: Contém derivados de soja.	LITRO	1.000	YPÊ	10,15	10.150,00
20	SAL REFINADO , iodado, embalagem (primária) transparente e resistente de material de polietileno atóxico de 1kg, acondicionada em fardo (embalagem secundária) 30kg.	KG	1.000	ALTEZA	1,05	1.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 325.413,30

Lote 05

FORNECEDOR: T SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA

LOTE V- AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OVO DE GALINHA: branco médio pesando no mínimo 50 gramas por unidades, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, odor e sabor anormais, o produto deverá ser acondicionado em bandejas com 30 unidades. Prazo mínimo de validade de 21 dias da data de entrega do produto.	BANDEJA	2.700	SÃO JOSÉ	17,80	48.060,00
02	PÃO TIPO HOT DOG: Pão massa fina- produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida especial; fermento biológico, água, sal e outros ingredientes desde que não descaracterizam o produto; e os aditivos permitidos pela legislação. Isento de impurezas e corpos estranhos. Pão com aproximadamente 50 g de peso. Embalagem contendo 10 unidades.	PACOTE	3.700	PALADAR	5,72	21.164,00
03	TAPIOCA GRANULADA, TIPD 1- isento de sujidades, material terroso e misturas de outras espécies acondicionada em embalagem plástica atóxica de 500g. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação. NÃO CONTÉM GLÚTEN	PACOTE	2.900	YOKI	6,80	19.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE V						R\$ 88.944,00